



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
Assessoria Jurídica



339039.54.1902.02.13

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICADOR INDEPENDENTE PARA MONITORAMENTO PERMANENTE DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO E GESTÃO DO COMPLEXO PENAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, E ACCENTURE DO BRASIL LTDA.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº, Bairro Serra Verde, Edifício Minas – 3º Andar, Cidade Administrativa, CNPJ nº 05.487.631/0001-09, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Defesa Social, **RÔMULO DE CARVALHO FERRAZ**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 816.282.857-53 e no RG sob o nº MG 04347814-8, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e **ACCENTURE DO BRASIL LTDA**, por seus representantes legais **CESAR AUGUSTO PILLI**, e **CONSTANTINO SEIXAS FILHO**, ambos devidamente qualificados no instrumento principal, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de verificador independente para monitoramento permanente do processo de aferição do desempenho da concessionária, referente a mensuração de Desempenho e Disponibilidade, constante no contrato de concessão Administrativa para construção e gestão de um complexo penal localizado na região metropolitana de Belo Horizonte nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste em aproximadamente 6,7% (seis vírgula sete por cento) em conformidade com a Cláusula Décima do Contrato Inicial, conforme demonstrado no Anexo I deste instrumento.





ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato de R\$ 8.734.693,05 (oito milhões, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos), com o reajuste efetuado se torna R\$ 9.149.949,57 (nove milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo que o montante de R\$ 2.536.831,17 (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e dezessete centavos) já foi executado, restando assim um saldo de R\$ 6.613.118,40 (Seis milhões, seiscentos e treze mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos) a executar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão a expensas da dotação orçamentária nº 1451.06.421.020.4379.0001.339035.02.1.10.1, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias a serem fixadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial, que não foram modificadas de modo expreso por este Instrumento.

Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2013.

Diego Ferreira Almeida
Assessor Jurídico - AJU - SEDS
OAB/MG 127.507 / MASP 753.253-5

Rômulo de Carvalho Ferraz
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Regina de Almeida Mattos
Assessora Jurídica Chefe - AJU-SEDS
OAB/MG 120.946
MASP 1269629-0

Cesar Augusto Pilli
ACCENTURE DO BRASIL LTDA

IGOR DE GODOY MAROTO
CPF: 264.003.858-35

Constantino Seixas Filho
ACCENTURE DO BRASIL LTDA

